



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Terça-feira • 29 de Novembro de 2022 • Ano XV • Nº 2457

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODRBRJMWQUMWQZC5NUFFNU

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA – BAHIA.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização e de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Santa Teresinha – Bahia, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a Eleição da Representação dos Representantes do Poder Executivo Municipal, Representantes dos Professores da Educação Básica Pública, Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas, Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública dos quais 1 (um) indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas, Representante do Respectivo Conselho Municipal de Educação (CME), Representante do Conselho Tutelar, Representantes de Organizações da Sociedade Civil, Representantes das Escolas do Campo, Representantes das Escolas Quilombolas. Previstos nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº. 306/2021, de 29 de março de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 34 da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização e de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Santa Teresinha para o mandato com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2026.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias;

II - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 3º - As eleições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização e de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação – FUNDEB do

Município de Santa Teresinha reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial do Município e no Mural dos Órgãos Públicos da Cidade.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de professores indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

II - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelo Caixa Escolar a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

III - Representantes dos estudantes da Educação Básica Públicas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

IV - Representantes dos diretores das escolas básicas públicas;

V - Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas;

VI - Representantes do conselho tutelar;

VII - Representantes do conselho municipal de educação;

VIII - Representantes das organizações da sociedade civil a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

IX - Representantes das escolas do campo;

X - Representantes das escolas quilombolas;

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso XI do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (um) representante titular da entidade professores;

II – 02 (dois) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

III – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Públicas;

IV – 01(um) Representante dos diretores das escolas básicas públicas;

V – 01 (um) Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas;

VI –01 (um) Representante do conselho tutelar;

VII – 01 (um) Representante do conselho municipal de educação;

VIII – 02 (dois) Representantes das organizações da sociedade civil;

IX – 01 (um) Representante das escolas do campo;

X – 01 (um) Representantes das escolas quilombolas

XI – 02 (dois) representantes titulares indicados pelo Poder Executivo sendo um da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

DOS DOCUMENTOS

Art. 7º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

I - Nome;

II - Cédula de Identidade;

III - CPF;

IV - Endereço completo;

V - Telefone para contato;

VI - Endereço eletrônico.

Art. 8º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Caixas Escolas, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

Art. 9º - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos à falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

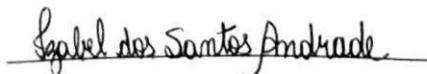
DA ELEIÇÃO

Art. 10º - A eleição será realizada no dia 15 de dezembro de 2022 às 09:00h.

Art. 11º - Após o encerramento da assembleia o secretário (a) do Conselho deverá lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelos presentes e pelo Secretário (a).

Santa Teresinha/BA, 22 de novembro de 2022.



Izabel dos Santos Andrade
Presidente do CACS-FUNDEB